



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO Nº 484/SEGJUD.GP, DE 16 DE JULHO DE 2012

Divulga os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho que serão integrados pelo Ex.^{mo} Ministro Hugo Carlos Scheuermann, bem assim o total de processos que serão atribuídos a Sua Excelência, na 1ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando a posse do Desembargador Hugo Carlos Scheuermann, no cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando as vagas existentes na 1ª Turma, 3ª Turma, 5ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais;

Considerando que, para a composição dos órgãos judicantes do Tribunal, o ministro poderá escolher a Seção Especializada e a Turma que deseja integrar, respeitado o critério de antiguidade (art. 60 do RITST);

Considerando a opção feita pelo Ex.^{mo} Ministro Hugo Carlos Scheuermann;

Considerando o disposto nas Resoluções nºs 139 e 150 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim no Ato nº 441/SEGJUD.GP, referendado pela Resolução Administrativa do TST nº 1544, de 29 de junho de 2012,

RESOLVE:

1 - Divulgar que o Ex.^{mo} Ministro Hugo Carlos Scheuermann integrará a 1ª Turma e a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sucedendo os Ex.^{mos} Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, respectivamente.

2 - Distribuir ao Ex.^{mo} Ministro Hugo Carlos Scheuermann, na 1ª

Turma, por compensação, 2.206 processos, sendo 1.110 recursos de revista e 1.096 agravos de instrumento em recurso de revista, conforme critério preconizado no Ato nº 441/SEGJUD.GP, de 28 de junho de 2012, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada (7.960 processos), perfazendo o total de 10.166 processos.

3 - Estabelecer que a Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes acréscimos percentuais à distribuição normal diária do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, até que se esgote a compensação:

- a) 10% para a classe processual recurso de revista, e
- b) 15% para a classe processual agravo de instrumento em recurso de revista.

4 - Na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann assumirá os processos da relatoria do Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, sem o visto.

Publique-se.

Brasília, 16 de julho de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho